



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO N° 132/2023

PROCESSO N° 109/2023

DISPENSA N.º 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Paulino Damasceno, Nº 915, Bairro Centro, Alfenas/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **09.013.998/0001-33**, neste ato representada pelo **Sr. Ângelo Marcio Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **nº 100430529 SSP/RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - **CPF/MF sob o nº 072.728.287-57**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO RESPIRATÓRIO CPAP AUTOMÁTICO PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Visando o atendimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total estimado da locação é de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Quantidade de aparelhos	Valor Unitário Por aparelho	Valor Unitário Mensal	Valor total 12 Meses
01	12	Mensal	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO RESPIRATÓRIO CPAP AUTOMÁTICO, INCLUSO MÁSCARA NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO.	04 (quatro)	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00

3.2 Em razão do procedimento adotado, não serão permitidos reajustes de preços.

3.3. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica -
02.04.10.301.0015.2.237.339039 -Ficha 423 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

Aos 29 de Agosto de 2023.

ELDER CASSIO DE
SOUZA
OLIVA:53717783653

Assinado de forma
digital por ELDER
CASSIO DE SOUZA
OLIVA:53717783653
Dados: 2023.08.29
09:29:06 -03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ângelo Marcio Gonçalves
GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP
EMPRESA CONTRATADA